

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 18-10/72  
Flora 1345

PROC. N.º 534/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

vinte e seis  
Aos ..... dias do mês de setembro ..... do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro ..... autúo a  
presente reclamação apresentada por JOSE LUIZ DA SILVA  
..... contra  
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI"  
LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Salários, atest.médico, av.prévio, horas extras, dom.e  
fer., 13º sal. prop., fér. prop., liber.FGTS, retif.  
data admissão na C.P. Subtotal: Cr\$ 1.645,86.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 534/72  
Em 26/09/72

JOSE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, rua João Pessoa, 2193, por seu procurador, vem com o devido respeito à presença de V. EXCIA. propor uma reclamatória trabalhista contra sua ex-empregadora INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" Ltda., estabelecida neste Município -Passo da Serra- expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE foi admitido pela reclamada em 27.03.72 e que, entretanto sua CP foi assinada com a data de admissão de 10.05.72;
2. QUE, seu último salário era de cr\$250,00 mensais, na função de motorista e que trabalhava em média treze (13) horas por dia, incluindo domingos e feriados;
3. QUE, em 25.09.72, último, depois de ter ficado enfermo pelo prazo de 12 dias, foi despedido da empresa, sem receber aviso prévio, salários, horas extras, domingos e feriados e outros direitos legais.

I S T O      P O S T O      —      reclama :

a) Salários de setembro, inclusive atestado médico.....	cr\$	183,26
b) Aviso prévio de 30 dias.....	cr\$	250,00
d) horas extras = 5 hrs diárias: 675x1,24 =	cr\$	837,00
e) Domingos e feriados trabalhados: 20x8,33	cr\$	166,60
f) 13º salário proporcional - 6/12-.....	cr\$	124,00
g) Férias proporcionais -6/12-.....	cr\$	85,00
h) Liberação FGTS-AM, c/10%.....	cr\$	?
	cr\$	1.645,86

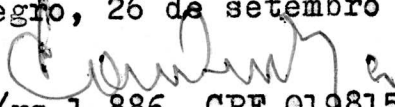
Reclama, ainda, retificação data de admissão sua CP de nº 03.066/299, para 27.03.72.-

REQUER a citação da reclamada, antes qualificada para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, sob pena de confissão e revelia.

PROTESTA por todo o gênero de provas, em direito permitidas, por documentos, cartões de ponto, folhas de pagamento. Testemunhas e o depoimento pessoal da reclamada ou de seu representante legal.-

N.Termos  
P.Deferimento

Montenegro, 26 de setembro de 1.972

  
pp.Oab/rs-1.886- CPF 019815100

C E R T I F I C A D O

Certifico que foi designado o dia 12 de outubro de 19 72 às 1345 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a Rede através de seu Invenador, e expedida a notificação a Rede, através do Sr. Of. de Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de setembro de 19 72

RECEBI:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a Rede, através do Sr. Of. de Justiça  
Dou fé.

Montenegro, 26 de 09 de 19 72

[Handwritten Signature]  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

PROCURAÇÃO

JOSE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, rua João ... Pessoa, 2193, abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Dr.Oswaldo F.Sporleder e o Ac.Carlos Valentim -- Boos Bandeira, ambos brasileiros, casados, advogados, com escritório à rua São João, 13.00, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, proporem uma reclamatória trabalhista contra a firma "INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTIDOS CLEDI Ltda., estabelecida nesta Município - Passo da Serra, podendo os meus ditos procuradores tudo requererem e assinarem, judicial ou extrajudicialmente; transigirem, acordarem e desistirem, acompanhando os feitos em todos os seus termos e incidentes, até final sentença e execução; assinarem quitações de toda natureza e importâncias;.. exercitarem os poderes contidos na cláusula "ad judicia"; recorrerem e substabelecerem.-

Montenegro, 26 de setembro de 1972



*Jose Luiz da Silva*

*Assinatura e nome*  
JOSE LUIZ DA SILVA

*Em testemunho da verdade.*  
*Montenegro 26 SET 1972*  
*Assinatura*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 534/72

NOTIFICAÇÃO

SR. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA.-Passo da Serra - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ LUIZ DA SILVA

Reclamado V.Sa

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º \_\_\_\_\_, no dia doze (12) do mês de outubro/1972, às treze e quarenta e cinco (13,45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Reclamatória Trabalhista.**

Montenegro, 26 de setembro de 19 72

29-9-72  
*Chaves*

*MAURÍCIO FORTES*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*5*  
*Amf*

PROCESSO Nº 534/72.....

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

JOSÉ LUIZ DA SILVA, reclamante, e INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, salário doença, aviso prévio, horas extras, domingos e feriados, 13º salário, férias, FGTS e anotação na CP. Presentes as partes, estando a reclamada representada por seu preposto, Walter João Filler. O reclamante se fez acompanhar de seu procurador, Bel. Carlos V.P. Bandeira. Coma palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam solucionado o litígio, estabelecendo um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$. 300,00, mediante recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito, já compensados adiantamentos. A reclamada entregará, ainda, dentro de 5 dias, as guias de AM, código 01, na Secretaria da Junta. A Junta homologou. Custas de R\$ 29,00, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*José Luiz da Silva*  
Reclamante

*Walter João Filler*  
Reclamada

*Carlos V.P. Bandeira*  
Procurador do reclamante

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



16  
Pmf

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro-RS, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSE LUIZ DA SILVA e o Reclamado IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA. e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros.)  
\* \* \* \* \*  
relativa a o princi. nos autos do proc. 534/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]  
Chefe de Secretaria

[Assinatura]  
Reclamante

[Assinatura]  
Reclamado

7  
F. J. J.

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor  
Walter Joás Fuller,  
tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 12 / 10 / 1972

CHEFE DE SECRETARIA

Maurício Fortes  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*Handwritten signature*

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 247/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de  
**MONTENEGRO - RS.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º JCJ-534/72  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ LUIZ DA SILVA**  
RECLAMADO OU RECORRIDO: **INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA**

**INDUSTRIA DE PODUTOS ALIMENTICIOS "CLEDI" LTDA.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **29,10.--.--** (**VINTE E NOVE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.--.--**)

referente a **CUSTAS**  
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	.....	Cr\$
2. da execução	.....	Cr\$
3. do agravo	.....	Cr\$
4. do contador	.....	Cr\$
5. do traslado	.....	Cr\$
6. do inquérito	.....	Cr\$
7. do recurso	.....	Cr\$
8. da certidão	.....	Cr\$
9. do depósito prévio	.....	Cr\$
10. impresso	.....	Cr\$ <b>0,10</b>
11. <b>do acordo</b>	.....	Cr\$ <b>29,00</b>
12.	.....	Cr\$
13.	.....	Cr\$
14.	.....	Cr\$
15.	.....	Cr\$
		Cr\$ <b>29,10</b>

( **VINTE E NOVE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.--.--** )  
(por extenso)

Montenegro 12 de outubro de 19 72

*Quissela Kuhn*  
**Quissela Kuhn - Encar.do SACE**

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71




GUIA DE RECOHIMENTO Nº 2572

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Rada.

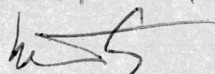
não entregou os feios do  
FGTS.

DOU FÉ. Montenegro, 18/10/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

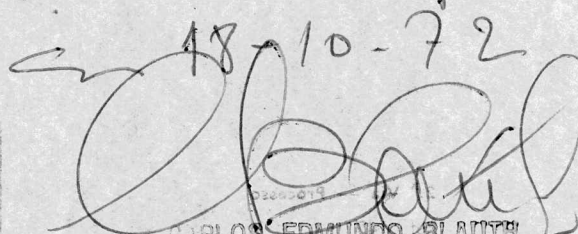
Nesta data, faço estes autos conclu-  
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 18/10/72



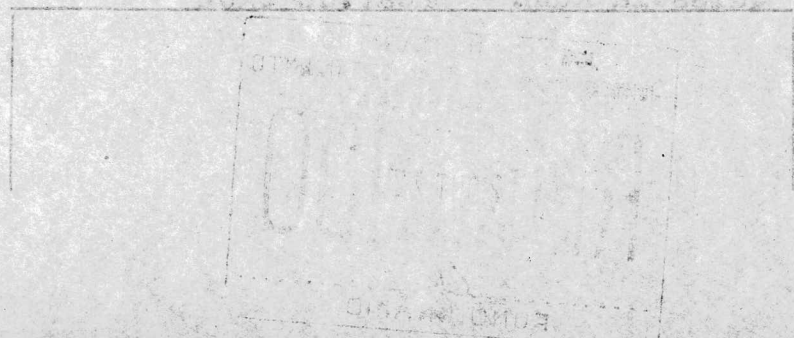
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Arbitro, para os efei-  
tos de execução, o  
valor do fundo em  
R\$200,00.

Exite-se para a en-  
trega dos feios em  
garantia o recebimento  
através de nomeação  
em nome de bens a penho-  
ra

18-10-72  


CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente



9  
8.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que

Mandado de Certidão *foi expedido*

DOU FÉ. Montenegro, 18/10/72.



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

10  
15



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACÓRDO.  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH., Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs.:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

JOSÉ LUIZ DA SILVA., em seu cumprimento, cite a INDÚSTRIA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA.  
com endereço no Passo da Serra,

Nesta Cidade. para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRU-  
(ZEIROS).

correspondente as guias de AM, código 01, (FGTS) por arbitramento.  
n.º 534/72. devidos no processo

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em Montenegro, 18 de outubro de 1972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei,

e eu, Maurício Fortes, , Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

**Dr. Carlos Edmundo Blauth.**

*Recebi em 18/10/72*

*Walter José Füller  
Montenegro*

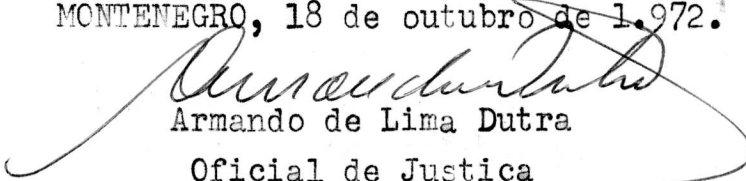
Além da importância acima mencionada, deverá V. S.<sup>a</sup> trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_,  
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 15,00 horas na Secretaria, desta Junta, a Indústria de Produtos Alimentícios "Cledí" Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. WALTER JOÃO FULLER, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 18 de outubro de 1.972.

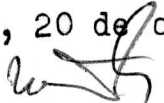
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

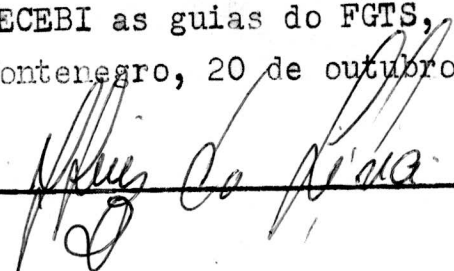
CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reclamada entregou as guias do FGTS, código 01, nesta Secretaria, tendo o mesmo recebido a mesma conforme recibo abaixo. Dou fé.

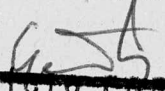
Montenegro, 20 de outubro de 1972

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

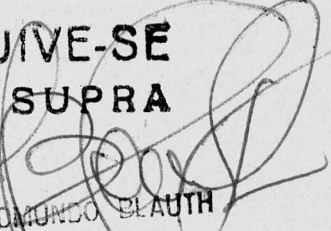
RECEBI as guias do FGTS, código 01.  
Montenegro, 20 de outubro de 1972.

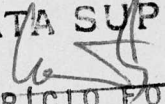
  
\_\_\_\_\_

44  
25

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 23/10/52  


MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
  
CARLOS EDMUNDO BLAETH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTD 91.374.462/0001103  
EMPRESA CNPJ ATIV.

Passo da Serra - Montenegro 78/000042gro RS  
ENDEREÇO CIDADE EST.

Banco Industrial e Comercial do Sul s/a IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTD RS  
BANCO DEPOSITÁRIO AGÊNCIA CIDADE EST.

JOSE LUIZ DA SILVA EMPREGADO  
SEXO CARTEIRA DE TRABALHO  
NO. ESTAB. GRUPO NÚMERO  
 m RS 299 03.066

DATAS	NASCIMENTO			ADMISSÃO		
	29	01	45	10	05	72
	OPÇÃO			AFASTAMENTO		
	10	05	72	09	09	72

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.  
  
 CLEOMAR E. SCHAURICH  
 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE	
N.º	(POR EXTENSO)
01	ZERO HUM

AUTORIZO JOSÉ LUIZ DA SILVA -----  
 ----- A SACAR NA  
 CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA 01

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 02

O TOTAL 03  A FRAÇÃO CORRESPONDENTE À COTA DE DEPENDENTE 04

O VALOR DAS FATURAS 05  A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ ..... 06

AUTORIZADO POR				
Empresa	MTPS	INPS	Justiça	BNH
X				
07	08	09	10	11

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
19	10	72

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.  
  
 CLEOMAR E. SCHAURICH  
 CARIMBO E ASSINATURA

RECIBO

RECEBIEM ..... A IMPORTÂNCIA DE

DEPÓSITOS	Cr\$
J C M	Cr\$
TOTAL	Cr\$

TOTAL POR EXTENSO

IMPRESSÃO DIGITAL	ASSINATURA DO SACADOR
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
	AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO
	CÓDIGO DO BANCO

PREENCHER À MÁQUINA OU COM LETRA DE FÔRMA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA 91.374.462/000103  
EMPRESA C.C. ATIV.

Passo da Serra - Montenegro 78/0000420 RS  
ENDEREÇO CIDADE EST.

Banco Industrial e Comercial do Sul s/a IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA RS  
BANCO DEPOSITÁRIO AGENCIA CIDADE EST.

JOSÉ LUIZ DA SILVA EMPREGADO  
PASSO DA SERRA  
SEXO M CARTEIRA DE TRABALHO Nº 299 03.066  
MONTENEGRO RS

DATAS	NASCIMENTO			ADMISSÃO		
	29	01	45	10	05	72
	OPÇÃO			AFASTAMENTO		
	10	05	72	09	09	72

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.

CLEOMAR E. SCHAURICH

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE	
N.º	(POR EXTENSO)
01	ZERO HUM

AUTORIZO JOSÉ LUIZ DA SILVA -----  
----- A SACAR NA  
CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA 01

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 02

O TOTAL 03 A FRAÇÃO CORRESPONDENTE À COTA DE DEPENDENTE 04

O VALOR DAS FATURAS 05 A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 06

AUTORIZADO POR				
Empresa	MTPS	INPS	Justiça	BNH
X				
07	08	09	10	11

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
19	10	72

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.

CLEOMAR E. SCHAURICH

CARIMBO E ASSINATURA

RECIBO

RECEBIEM ----- A IMPORTÂNCIA DE

DEPÓSITOS	Cr\$
J C M	Cr\$
TOTAL	Cr\$

TOTAL POR EXTENSO

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO SACADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO CÓDIGO DO BANCO

PREENCHER A MÁQUINA OU COM LETRA DE FORMA



IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTD. 91.374.462/001103  
EMPRESA CGC ATIV.

Fasso da Serra - Montenegro 78/000 Montenegro RS  
ENDEREÇO CIDADE EST.

Banco Industrial e Comercial do Sul s/a IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTD. RS  
BANCO DEPOSITÁRIO AGÊNCIA CIDADE EST.

JOSÉ LUIZ DA SILVA EMPREGADO  
SEXO FILIAÇÃO SÉRIE NÚMERO  
 m RS 299 03.066

DATAS	NASCIMENTO			ADMISSÃO		
	29	01	45	10	05	72
	OPÇÃO			AFASTAMENTO		
	10	05	72	09	09	72

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.  
*Cleomar E. Schaurich*  
 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE	
N.º	(POR EXTENSO)
01	ZERO HUM

AUTORIZO JOSÉ LUIZ DA SILVA  
 A SACAR NA  
 CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA 01

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 02

O TOTAL 03  A FRAÇÃO CORRESPONDENTE À COTA DE DEPENDENTE 04

O VALOR DAS FATURAS 05  A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ ..... 06

AUTORIZADO POR				
Empresa	MTPS	INPS	Justiça	BNH
x				
07	08	09	10	11

DATA DA AUTORIZAÇÃO  
 19 10 72

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.  
*Cleomar E. Schaurich*  
 CARIMBO E ASSINATURA

RECIBO

RECEBIEM ..... A IMPORTÂNCIA DE

DEPÓSITOS	Cr\$
J C M	Cr\$
TOTAL	Cr\$

TOTAL POR EXTENSO

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO SACADOR  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO CÓDIGO DO BANCO

PREENCHER A MÁQUINA OU COM LETRA DE FÓRMA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA 91.374.462/001 103  
EMPRESA CGC ATIV.

Passo da Serra - Montenegro 78/000 Montenegro RS  
ENDEREÇO CIDADE EST.

Banco Industrial e Comercial do Sul s/a IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA  
BANCO DEPOSITÁRIO AGÊNCIA CIDADE EST.

JOSÉ LUIZ DA SILVA EMPREGADO  
PASSO CARTEIRA DE TRABALHO  
SEXO Est. Empl. SÉRIE NÚMERO  
MONTENEGRO RS 299 03.066

DATAS	NASCIMENTO			ADMISSÃO		
	29	01	45	30	05	72
	OPÇÃO			AFASTAMENTO		
	10	05	72	09	09	72

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.

CLEOMAR E. SCHAURICH  
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE	
N.º	(POR EXTENSO)
01	ZERO HUM

AUTORIZO JOSÉ LUIZ DA SILVA  
A SACAR NA  
CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA 01

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 02

O TOTAL 03 A FRAÇÃO CORRESPONDENTE À COTA DE DEPENDENTE 04

O VALOR DAS FATURAS 05 A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 06

AUTORIZADO POR				
Empresa	MTPS	INPS	Justiça	BNH
07	08	09	10	11

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
19	10	72

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.

CLEOMAR E. SCHAURICH  
CARIMBO E ASSINATURA

RECIBO

RECEBIEM ..... A IMPORTÂNCIA DE

DEPÓSITOS	Cr\$
J C M	Cr\$
TOTAL	Cr\$

TOTAL POR EXTENSO

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO SACADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO CÓDIGO DO BANCO

PREENCHER A MÁQUINA OU COM LETRA DE FORMA